



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Decreto nº 022, de 04 de Março de 2016

Autoriza Desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 1.A (um.A), da quadra nº 43 (quarenta e três), localizado na Rua Laurindo Crestani, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola/SC, com área de 700,00 (setecentos metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 13.815, do livro nº 2, de propriedade de **JOÃO FREDERICO SCHUTZ**, CPF nº 423.134.819-72 e **ORLANDO DIAS RODRIGUES**, CPF nº 896.870.359-00, como segue:

A) Parte do lote urbano nº 1.A, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 1.B, da quadra nº 43, do Loteamento Palmasola, sito à Rua Laurindo Crestani, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 300,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Confronta por linha seca, com a distância de 14,00 metros, com o lote urbano nº 7 de Luiz Brunetto, matrícula nº 7.413, da mesma quadra;

Ao SUL – Confronta com a Rua Laurindo Crestani, com a distância de 5,00 metros e com lote urbano nº 1.A de João Frederico Schutz e Orlando Dias Rodrigues, matrícula 13.815, com a distância de 9,00 metros;

Ao LESTE – Confronta por linha seca, com a distância de 50,00 metros, com o lote urbano nº 3 de Carmelino Trucollo, matrícula nº 9.980, da mesma quadra;

Ao OESTE – Confronta por linha seca, com a distancia de 5,56 metros com o lote urbano nº 1 de Erni Araldi, matrícula nº 9.064, da mesma quadra e com a distancia de 44,44 metros, com o lote urbano nº 1.A de João Frederico Schutz e Orlando Dias Rodrigues, matrícula nº 13.815, da mesma quadra.

- O referido lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Laurindo Crestani, situado a 35,00 metros da esquina com a Rua José Gritti.

B) Lote urbano nº 1.A, remanescente, da quadra nº 43, do Loteamento Palmasola, sito à Rua Laurindo Crestani, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 400,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Confronta por linha seca, com a distância de 9,00 metros, com o lote urbano nº 1.B de João Frederico Schutz e Orlando Dias Rodrigues, matrícula nº 13.815, da mesma quadra;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Ao SUL – Confronta com a Rua Laurindo Crestani, com a distância de 9,00 metros ;
Ao LESTE – Confronta por linha seca, com a distância de 44,44 metros, com o lote urbano nº 1.B de João Frederico Schutz e Orlando Dias Rodrigues, matrícula nº 13.815, da mesma quadra;
Ao OESTE – Confronta por linha seca, com a distancia de 44,44 metros com o lote urbano nº 1 de Erni Araldi, matrícula nº 9.064, da mesma quadra.
- O referido lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Laurindo Crestani, situado a 26,00 metros da esquina com a Rua José Gritti.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 096, de 25 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 04 de março de 2016.

Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração